



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

O Vereador **ALEXANDRE BOBADRA**, que abaixo subscreve, vem REQUERER a formação da **FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA** no âmbito deste legislativo, nos termos do artigo 237-A do Regimento Interno da Câmara.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar Conservadora tem por objetivo trazer para discussão projetos que são bandeiras do conservadorismo e valores defendidos na defesa das instituições conservadoras, como família, religião, direitos de propriedade, enfatizando a estabilidade e a continuidade das tradições sociais.

A necessidade implantar práticas educacionais e de conscientização dos valores morais e cívicos intrínseco a uma sociedade, visando políticas públicas, bem como preservar a ordem, a justiça e a liberdade, implantando assim ferramentas para melhorar a natureza humana.

O conservador ou a filosofia conservadorista pensa na política como um meio de preservar a ordem, a justiça e a liberdade, os valores individuais e a dignidade da pessoa humana.

É um pensamento político que defende a manutenção das instituições sociais tradicionais – como a família, a comunidade local e a religião -, além dos usos, costumes, tradições e convenções morais.

Este movimento enfatiza a continuidade e a estabilidade das instituições, opõe-se a qualquer tipo de movimentos revolucionários (regime comunista e socialista), movimentos antidemocráticos e de políticas progressistas.

O conservadorismo no Brasil tem diversas semelhanças com o conservadorismo ocidental existente na América Latina, na América do Norte e na Europa, pois todos eles têm como base a doutrina cristã.

No Brasil o movimento teve origem a partir de determinadas tradições culturais do Brasil, assim como a relação com raízes culturais luso-ibéricas e influências diversas.

O mesmo recebeu influências da herança romana e parte da filosofia grega em sua fundação no cristianismo.

Por fim, um conservador é uma pessoa que sabe que o preço da liberdade é a eterna vigilância.

Uma sociedade boa, justa e civilizada merece ser defendida contra a barbárie.

Uma das formas essenciais de preservar essa sociedade é transmitindo adiante, para as novas gerações, os valores e as tradições que os trouxeram até aqui.

Ante o exposto, diante das razões discorridas supramencionadas, bem como a previsão normativa no Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, solicito, mui respeitosamente, o prosseguimento e a efetivação do presente ato de instauração da Frente Parlamentar Conservadora, que visa estabelecer um conjunto de ações direcionadas para a busca trazer para discussão projetos que são bandeiras do conservadorismo e valores defendidos na defesa das instituições conservadoras, como família, religião, direitos de propriedade, enfatizando a estabilidade e a continuidade das tradições sociais.

Vereador ALEXANDRE BOBADRA - PL



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 18/07/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 18/07/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 18/07/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 18/07/2023, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 19/07/2023, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 19/07/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 19/07/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0591264** e o código CRC **ACF869FF**.